



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

DECRETO N.º 133/2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar de R\$ 98.250,00 (noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo

23.695.0008.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo

(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas-----R\$ 40.000,00

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.00 (0.1.0001) – Aplicações Diretas-----R\$ 25.000,00

12.365.0024.2.091 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches

(50) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.00 (0.1.0001) – Aplicações Diretas-----R\$ 25.000,00

12.361.0020.2.056 – Capacitação dos Servidores Públicos do Ensino Fundamental

(13) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.00 (0.1.0001) – Aplicações Diretas-----R\$ 4.000,00

12.361.0020.2.064 – Capacitação dos Servidores Públicos da Educação Infantil

(21) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.00 (0.1.0001) – Aplicações Diretas-----R\$ 4.250,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de Recursos de Impostos e Transferência de Impostos – Educação, na importância de R\$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), por conta de Recursos Ordinários na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil e quinhentos e cinquenta reais), totalizando um montante de R\$ 98.250,00 (noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de Julho de 2019.


MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br*

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

